



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 2008, DE 27 DE MAIO DE 2020.

**Dá a denominação “JOEL PEREIRA
OSMAR” ao Centro Comercial
Camelódromo no Bairro São Bento, no
município de Sidrolândia/MS.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro Comercial Camelódromo passa a denominar-se “Centro Comercial Camelódromo Joel Pereira Osmar”, respectivamente.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo de Sidrolândia determinar a colocação da placa denominativa em local de destaque nas imediações do polo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 27 de maio de 2020.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL 2008, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dá a denominação “JOEL PEREIRA OSMAR” ao Centro Comercial Camelódromo no Bairro São Bento, no município de Sidrolândia/MS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro Comercial Camelódromo passa a denominar-se “Centro Comercial Camelódromo Joel Pereira Osmar”, respectivamente.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo de Sidrolândia determinar a colocação da placa denominativa em local de destaque nas imediações do polo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 27 de maio de 2020.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Júlio Dejair Vilhalba